

Resolução nº 06/2017 – UDESC/FAED/PPGPLAN-Acadêmico

Regulamenta os critérios para avaliação, classificação e concessão de bolsas PROMOP e CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental – PPGPLAN-Acadêmico.

Art. 1º. O programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental terá uma Comissão de Bolsas composta pelo coordenador, um docente permanente eleito pelo Colegiado do Programa e um discente veterano eleito pelos seus pares.

Art. 2º. A Comissão de Bolsas terá o mandato de 1 (um) ano definido pelo colegiado do PPGPLAN-Acadêmico, com a atribuição de organizar o processo de distribuição de bolsas de estudos conforme as cotas do Programa.

Parágrafo único: A disponibilidade de bolsas ofertadas pelo PPGPLAN- Acadêmico dependerá das cotas repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de recursos próprios da UDESC e outros.

Art. 3º. As bolsas serão concedidas e distribuídas, a critério da Comissão, aos alunos regulares do PPGPLAN- Acadêmico para o exercício de atribuições e atividades relacionadas ao Programa.

§1º As Bolsas PROMOP serão divididas entre os ingressantes e veteranos.

Art. 4º. A divulgação das bolsas disponíveis será realizada por meio eletrônico na página do PPGPLAN- Acadêmico a todos os doutorandos e professores, com prazo definido para inscrição.

Art. 5º. A Comissão de Bolsas levará em consideração, para avaliação e classificação dos inscritos, os seguintes critérios:

I - Eliminatórios:

- a) No caso das bolsas PROMOP, apresentação do plano de atividades em conjunto com Coordenador do Programa;
- b) ausência de vínculo empregatício ou liberação das atividades profissionais, sem vencimentos ou sem percepção de remuneração; (Anexo)
- c) ausência de bolsa de outra natureza; (Anexo)
- d) apresentação de declaração de dedicação total ao Programa; (Anexo)
- e) o candidato veterano, para participar do processo seletivo, precisa ter obtido, no mínimo, conceitos A ou B nas disciplinas eletivas e obrigatórias cursadas. Sendo que para cada conceito B deverá haver um conceito A.

II - Classificatório para ingressantes:

- a) ordem de classificação no processo de seleção do PPGPLAN- Acadêmico.

III - Classificatório para alunos veteranos:

- a) média aritmética das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias concluídas;
- b) produção acadêmica do período de vinculação ao Programa com base no Currículo Lattes, considerando os seguintes itens:

1. Produção Bibliográfica:

- 1.1. Artigo publicado em revista com Qualis A1, A2: 10 pontos.
- 1.2. Artigo publicado em revista B1 e B2: 8 pontos.
- 1.3. Artigo publicado em revista com Qualis B3 e B4: 6 pontos.
- 1.4. Artigo publicado em revista com Qualis B5 ou sem Qualis: 4 pontos.



- 1.5. Artigo publicado em jornais e revistas diários e/ou semanais: 2 pontos.
 - 1.6. Livro publicado: 06 pontos.
 - 1.7. Livro organizado: 05 pontos.
 - 1.8. Capítulo de livro: 04 pontos.
 - 1.9. Resenha publicada em revista com Qualis: 3 pontos.
 - 1.10. Texto completo publicado em anais de evento: 6 pontos.
 2. Atividade profissional (2 pontos por semestre até no máximo 12 pontos):
 - 2.1. Atividades profissionais relacionadas à área de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental ou áreas afins, desenvolvidas em arquivos, museus, centros de documentação ou outras instituições custodiadoras de acervos, projetos educativos, coordenação de projetos de pesquisa/ensino/extensão, docência em Ensino Básico/Especialização/Ensino Superior, coordenações de curso, assessorias e demais atividades afins.
 3. Produção técnica (Até no máximo 20 pontos):
 - 3.1. Apresentação de trabalho e/ou comunicação oral e/ou participação como palestrante em mesa-redonda ou conferência em evento acadêmico relacionado à área de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental ou áreas afins: 4 pontos.
 - 3.2. Apresentação de trabalho/banner em evento acadêmico relacionado à área de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental ou áreas afins: 2 pontos.
 - 3.3. Coordenação de minicurso, oficina ou simpósio temático em evento acadêmico, relacionado à área de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental ou áreas afins: 2 pontos.
 - 3.4. Participação em evento acadêmico ou curso extracurricular da área de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental ou áreas afins: apenas como ouvinte, com duração mínima de 20 horas: 1 ponto por evento.
 - 3.5. Organização de evento científico da área, com duração mínima de 20 horas: 2 pontos por evento.
 4. Trabalho técnico de outra natureza:
 - 4.1. Participação em banca de defesa de trabalhos acadêmicos de qualquer grau, com arguição: 3 pontos.
 - 4.2. Orientação de trabalhos acadêmicos de iniciação científica, conclusão de curso e/ou especialização: 4 pontos.
 - 4.3. Atividades como monitor de disciplina: 2 pontos por semestre.
- § 1º A produção em coautoria será dividida pelo número de autores.
- § 2º Na avaliação de atividades acadêmicas que forem concomitantes, será considerada aquela que for mais bem pontuada.
- III – Desempate:
- a) maior quantidade de publicações em periódicos qualificados;
 - b) maior número de disciplinas eletivas cursadas;
 - c) Antiguidade.
- Art. 6º. O bolsista estará sujeito à perda da bolsa quando enquadrado nas seguintes situações:
- I - obter conceito C, D ou R em uma disciplina eletiva ou obrigatória;
 - II - realizar seu Exame de Qualificação após o prazo máximo estipulado pelo Programa;
 - III - solicitar prorrogação de prazo no curso.
- Art. 7º. As bolsas PROMOP e CAPES serão concedidas por um período de até 12 meses.
- § 1º Para renovação da bolsa PROMOP o estudante terá que ser selecionado em novo processo seletivo.
- § 2º A bolsa CAPES será renovada anualmente com base no desempenho acadêmico do pós-graduando e na continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão anterior.



Art. 8º. A lista de classificados será homologada pelo Colegiado do Programa e divulgada publicamente.

Art. 9º. É dever do/a coordenador/a acompanhar o cumprimento do plano de atividades do mestrando/a bolsista.

Parágrafo único. Caso o/a coordenador/a não esteja satisfeito com o rendimento das atividades do/a bolsista PROMOP sob sua responsabilidade, poderá formalizar ao Colegiado o pedido de cancelamento da bolsa.

Art. 10. É responsabilidade do/a mestrando/a bolsista PROMOP cumprir o plano de atividades e apresentar relatório ao fim do período de vigência da bolsa.

Art. 12. Em qualquer caso em que o direito legal à bolsa cesse, esse fato deverá ser comunicado à Comissão de Bolsas do PPGPLAN- Acadêmico, que designará novo bolsista de acordo com a classificação.

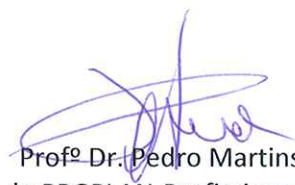
§ 1º Havendo denúncia de descumprimento de qualquer um dos critérios previstos nesta Instrução Normativa, o caso será deliberado pelo Colegiado do PPGPLAN- Acadêmico, e uma vez comprovada a irregularidade, mediante abertura de processo interno, o bolsista deverá devolver os benefícios aos cofres públicos.

§ 2º O não cumprimento do plano de atividades e/ou a desistência da bolsa implicará no ressarcimento à UDESC dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

Art. 13. Todo cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do Programa, deverá ser comunicado à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da FAED.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGPLAN- Acadêmico.

Florianópolis, 05 de julho de 2017.


Prof. Dr. Pedro Martins

Coordenador do PPGPLAN-Profissional